



Catarina Vieira Nagahama <catarina.nagahama@ifsudestemg.edu.br>

SALDO DE DOCUMENTAÇÃO

2 mensagens

tersanenge@gmail.com <tersanenge@gmail.com>

25 de janeiro de 2023 às 12:16

Para: Catarina Vieira Nagahama <catarina.nagahama@ifsudestemg.edu.br>

Boa tarde Catarina

Segue documentação

Jorge

TERSAN

De: Catarina Vieira Nagahama <catarina.nagahama@ifsudestemg.edu.br>**Enviada em:** 23 de janeiro de 2023 10:10**Para:** tersanenge@gmail.com**Cc:** eng.eimarcruz@gmail.com; mateus.nepomuceno1806@gmail.com; cleroribeiro@yahoo.com.br; Denis Ribeiro Maurício <denis.ribeiro@ifsudestemg.edu.br>**Assunto:** Re: DOCUMENTAÇÃO

Prezado Jorge, bom dia.

Após analisarmos a documentação encaminhada, observamos que as seguintes pendências ainda não foram sanadas:

1. Não foi encaminhado o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT do responsável pela parte de lógica da obra. Favor encaminhar. Além disso, o endereço correto da obra é: [Rua Bernardo Mascarenhas, 1283](#) - Bairro Fábrica - 36080-001 - JUIZ DE FORA - MG. Favor corrigir.
2. Caso seja necessário indicar novo RT para atender a parte de lógica do contrato, favor atualizar a inscrição da empresa contratada no CREA OU CAU em que constem, em seu quadro técnico, os profissionais que se responsabilizarão pela execução dos serviços.
3. Apenas haviam sido encaminhados 2 atestados de saúde ocupacional: um de um pedreiro e outro de um servente. Favor encaminhar os atestados dos demais funcionários que participarão da obra, incluindo o do encarregado que compõe a administração local da obra.
4. Não foram entregues os itens: "9.1.6.1. *Ficha de controle de entrega de EPI - Equipamento de Proteção Individual – de todos os trabalhadores alocados nas atividades no campus*; 9.1.6.2. *Certificado de curso/treinamento para o correto uso dos EPIs*;"
5. Não foram atendidos os itens: "9.1.9. *CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, conforme Quadro I da Norma Regulamentadora nº 4 do Ministério do Trabalho – NR 4, quando couber*; 9.1.9.1. *Quando a Contratada for dispensada de manter CIPA, deverá designar um responsável no canteiro para cumprimento dos objetivos da Norma Regulamentadora nº 5 do Ministério do Trabalho – NR 5, se possuir 5 (cinco) ou mais empregados no estabelecimento da contratante*". Foi encaminhado um certificado de curso do Sr. Eimar, porém, o que estamos cobrando é a designação formal por parte da empresa Tersan de um responsável no canteiro para o cumprimento dos objetivos da NR 5. Assim, aguardo o encaminhamento do documento em papel timbrado da empresa e devidamente assinado, indicando qual funcionário terá esta responsabilidade.

6. Não foi entregue a seguinte documentação: "9.1.10. *Indicação da Equipe Técnica que irá compor o Gerenciamento de Obra (Engenheiros, Técnicos, Encarregados/ Mestre de Obras, Almoxarife, etc)*". Se possível já incluir no mesmo documento os demais funcionários que deverão ter acesso à obra. Esclareço que anteriormente vocês haviam encaminhado uma declaração de disponibilidade técnica, porém, este documento deveria ser apresentado apenas para a fase de licitação. Estamos cobrando a indicação real da equipe que irá compor o gerenciamento da obra (Engenheiros/técnicos e encarregado) e a indicação dos funcionários da obra, caso já os tenham contratado.

Assim, solicitamos a entrega/correção dos itens listados acima o quanto antes. Informamos que, considerando que o prazo para a entrega se esgotou ontem, dia 10/01/2023, o atraso até a completa entrega da documentação está sendo contabilizado.

Reforço que conforme consta no Anexo I - Projeto Básico:

"21.1. *Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 12.462/2011, a Contratada que:*

21.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

21.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

(...)

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

(...)

21.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na entrega de quaisquer dos documentos previstos nos itens 9.1 e 9.7, limitada a incidência a 30 (trinta) dias."

A fim de facilitar a comunicação, peço que os e-mail sejam sempre encaminhados para a equipe de fiscalização, composta pelo Denis e eu. Já incluí o Denis com cópia neste e-mail.

Aguardamos retorno e nos colocamos à disposição em caso de dúvidas.

Atenciosamente,

Em seg., 23 de jan. de 2023 às 06:52, <tersanenge@gmail.com> escreveu:

Bom dia Catarina

Segue documentação conforme solicitado

Jorge

TERSAN

OBS: Favor enviar sempre neste e-mail





--
Catarina Vieira Nagahama

IF Sudeste MG - Reitoria
Diretoria de Engenharia e Arquitetura
[Av. Luz Interior, 360 - 4º Andar](#)
Estrela Sul - Juiz de Fora - MG

(32) 3257-4140

(32) 98425-2450

4 anexos

-  **Certidão CREA Tersan 2023.pdf**
412K
-  **DESIGNAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DA NR05 - TERSAN.pdf**
358K
-  **FICHA MODELO DE CONTROLE DE EPI.pdf**
186K
-  **Treinamentos Tersan - ASS..pdf**
3388K

Catarina Vieira Nagahama <catarina.nagahama@ifsudestemg.edu.br>

25 de janeiro de 2023 às
13:24

Para: tersanenge@gmail.com

Cc: Denis Ribeiro Maurício <denis.ribeiro@ifsudestemg.edu.br>, Diretoria de Engenharia e Arquitetura
<dea@ifsudestemg.edu.br>

Prezado Jorge,

Mais uma vez solicito que todos os e-mails sejam encaminhados com cópia à equipe de fiscalização, composta pelo Denis (denis.ribeiro@ifsudestemg.edu.br) e por mim.

Após analisar a documentação encaminhada ressalto que ainda há pendências que necessitam ser sanadas para a posterior emissão da Ordem de Serviço:

1. Pela terceira vez: Não foi encaminhado o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT do responsável pela parte de lógica da obra. Favor encaminhar. Além disso, o endereço correto da obra é: Rua Bernardo Mascarenhas, 1283 - Bairro Fábrica - 36080-001 - JUIZ DE FORA - MG. Favor corrigir.
2. Caso seja necessário indicar novo RT para atender a parte de lógica do contrato, favor atualizar a inscrição da empresa contratada no CREA OU CAU em que constem, em seu quadro técnico, os profissionais que se responsabilizarão pela execução dos serviços.
3. Pela terceira vez: Apenas haviam sido encaminhados 2 atestados de saúde ocupacional: um de um pedreiro e outro de um servente. Favor encaminhar os atestados dos demais funcionários que participarão da obra, incluindo o do encarregado que compõe a administração local da obra.
4. Ficha de controle de entrega de EPI - Equipamento de Proteção Individual – de todos os trabalhadores alocados nas atividades no campus: Não está assinada pelo funcionário.
5. Certificado de curso/treinamento para o correto uso dos EPIs: Não contém os dados do instrutor do curso.
6. Pela terceira vez: Não foi entregue a seguinte documentação: "9.1.10. *Indicação da Equipe Técnica que irá compor o Gerenciamento de Obra (Engenheiros, Técnicos, Encarregados/ Mestre de Obras, Almoxarife, etc)*". Se possível já incluir no mesmo documento os demais funcionários que deverão ter acesso à obra. Esclareço que anteriormente vocês haviam encaminhado uma declaração de disponibilidade técnica, porém, este documento deveria ser apresentado apenas para a fase de licitação. Estamos cobrando a indicação real da

equipe que irá compor o gerenciamento da obra (Engenheiros/técnicos e encarregado) e a indicação dos funcionários da obra, caso já os tenham contratado.

Assim, solicito a entrega/correção dos itens listados acima o quanto antes. Informo que, considerando que o prazo para a entrega se esgotou ontem, dia 10/01/2023, o atraso até a completa entrega da documentação está sendo contabilizado.

Reforço que conforme consta no Anexo I - Projeto Básico:

"21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 12.462/2011, a Contratada que:

21.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

21.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

(...)

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

(...)

21.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na entrega de quaisquer dos documentos previstos nos itens 9.1 e 9.7, limitada a incidência a 30 (trinta) dias."

Coloco-me à disposição em caso de dúvidas.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]